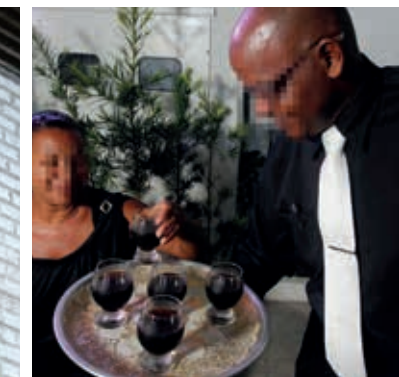




**Cesat - Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador
(71) 3103-2246**

Telefones dos Cerest no estado da Bahia:

Alagoinhas (75) 3422-1419	Jacobina (74) 3621-3433
Barreiras (77) 3613-9585/3613-9791	Jequié (73) 3527-2008
Camaçari (71) 3644-5788	Juazeiro (74) 3611-4921
Conceição do Coité (75) 3262-1960	Santo Antônio de Jesus (75) 3632-4628
Feira de Santana (75) 3623-7552/3602-3038	Salvador (71) 2201-8621
Itaberaba (75) 3251-1712	Teixeira de Freitas (73) 3263-3003
Itabuna (73) 3527-2008	Vitória da Conquista (77) 3422-8270



O que são doenças relacionadas ao trabalho?

São doenças produzidas ou agravadas pelas condições de trabalho.

Podem se manifestar a curto, médio e longo prazo. Algumas podem ser tratadas e curadas, outras não.

Não é preciso ter vínculo empregatício formal (carteira de trabalho assinada) para se caracterizar a doença como sendo provocada pelo trabalho.

Todo trabalhador ou trabalhadora, urbano(a) e rural, formal e informal ou estatutário(a) está sujeito(a) a adoecer em decorrência do trabalho.



www.suvisa.ba.gov.br/saude_trabalhador



Ministério da Saúde

Governo Federal

doenças relacionadas ao trabalho

CONHECER PARA PREVENIR



Fatores e situações de risco existentes nos ambientes e processos de trabalho

- Substâncias químicas — produtos de higienização e limpeza, gasolina, querosene, vapores tóxicos e outras.
- Iluminação deficiente, ruído elevado, temperaturas extremas.
- Bactérias, fungos, animais peçonhentos e plantas tóxicas.
- Situações anti-ergonômicas — trabalhos com movimentos repetitivos de braços ou pernas, esforço físico excessivo, exigência postural, jornada de trabalho prolongada, cobrança excessiva por produtividade e ritmo excessivo de trabalho.
- Fatores psicossociais — desvalorização do trabalho, relações interpessoais conflituosas, violência no trabalho etc.



Doenças frequentes relacionadas ao trabalho

- LER/Dort — dor nos braços, coluna lombar, pescoço e pernas.
- Transtorno mental — estresse, depressão.
- Perda/diminuição de audição — causada pelo ruído e/ou substância química.
- Doenças de pele — coceira, vermelhidão, manchas e lesões. Dermatites, eczemas.
- Doenças respiratórias — rinites, sinusites, asma, fibrose pulmonar.
- Intoxicações por substâncias químicas — agudas e crônicas.

O que fazer diante de uma doença relacionada ao trabalho?

Todos os trabalhadores e trabalhadoras:

- Procurar uma unidade de saúde para atendimento — unidade básica ou de Saúde da Família; ambulatório ou clínica especializada; unidade de pronto-atendimento ou hospital, em caso de emergência.
- O serviço de saúde, o médico assistente e/ou médico da empresa deverão avaliar e orientar quanto à necessidade de afastamento da exposição aos fatores e situações de risco relacionados ao adoecimento ou de suas atividades e ambiente de trabalho.
- O serviço de saúde deve notificar o caso de doença relacionada ao trabalho no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) e acionar a Vigilância em Saúde de seu município.
- Se necessário, deverá ser acionado o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) de sua região.

Trabalhador e trabalhadora segurados da Previdência Social:

- O serviço de saúde ocupacional da empresa deve realizar os exames periódicos, investigar e notificar os casos de adoecimento e encaminhar para tratamento.
- A empresa deve notificar a doença ao INSS por meio da CAT — Comunicação de Acidente de Trabalho.
- Na recusa de emissão de CAT pela empresa, o serviço de saúde que atendeu, o sindicato de trabalhadores ou outra autoridade pública podem preencher a CAT.
- A CAT deve ser emitida e registrada no INSS mesmo que não seja necessário afastamento do trabalho.
- Se houver afastamento do trabalho por mais de 15 dias, o(a) trabalhador(a) deve ser encaminhado(a) à Previdência para realizar perícia médica.



Como prevenir as doenças relacionadas ao trabalho?

- Todos os trabalhadores e trabalhadoras têm direito a ambientes de trabalho saudáveis, em condições seguras e com proteção à sua saúde, dignidade e integridade.
- As empresas têm obrigação de manter condições de trabalho adequadas e garantir a aplicação de medidas de segurança e proteção à saúde.
- A adoção de medidas de proteção coletiva, para melhoria dos ambientes e processos de trabalho, diminuição e controle dos fatores e agentes de risco deve ser sempre priorizada.
- Os equipamentos de proteção individual (EPI) devem ser adotados quando, após aplicadas medidas coletivas, persistir algum risco.
- A realização de exames é importante para acompanhar a situação de saúde do(a) trabalhador(a).
- O conhecimento e a informação aos(as) trabalhadores(as) sobre riscos à saúde são muito importantes para a prevenção das doenças relacionadas ao trabalho.



Quando as condições de trabalho colocam em risco a saúde e bem-estar do trabalhador e da trabalhadora, o que fazer?

- Converse sobre isso com seus colegas de trabalho.
- Informe e discuta essa situação em sua empresa ou instituição (Comissão de Saúde, CIPA, SESMT).
- Procure orientação com o sindicato ou associação de sua categoria.
- Informe essa situação ao serviço/unidade de saúde/vigilância do SUS.
- Procure a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) de sua região.
- Se necessário, procure o Ministério Público do Trabalho.

Não deixe que outros decidam sobre sua saúde

A participação dos trabalhadores e trabalhadoras é fundamental na luta pela saúde, pela qualidade da atenção e cuidado, pela prevenção e pela melhoria dos ambientes e condições de trabalho.

Todos(as) têm direito à informação sobre os riscos à saúde em seu trabalho, sobre as medidas de proteção e prevenção, sobre os resultados de sua avaliação de saúde.

Os órgãos públicos e as empresas têm obrigação de proteger a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras e de prestar informações de interesse à saúde.

DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO: CONHEÇA. INFORME-SE. PARTICIPE. CONTE PRA GENTE. CONTE COM A GENTE.